



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Quinta – Feira 28 de Setembro de 2023 – Ano XIII – Edição 3378 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949/2023

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023.

**OBJETO:** Seleção de Projetos Culturais de AUDIVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio de celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pedro Velho – RN – Lei Paulo Gustavo.

A Comissão Especial Condutora do Processo de Seleção – Chamamento Público – com fins de seleção de Projetos – Lei Paulo Gustavo – instituída pela Portaria nº 116/2023-GP, torna publico que o **GRUPO DE CULTURA BOI DE CUI TE**, **apresentou IMPUGNAÇÃO** ao edital regedor do referido Processo. Após análise das razões impugnatórias, houve acolhimento das pretensões ali insertadas, redondo nas seguintes alterações nas regras editalícias:

**1. Fica prorrogado o prazo para encaminhamento da documentação atinentes aos projetos culturais, podendo ser de forma presencial, na sede da Prefeitura, até às 12h, do dia 11/10/2023, ou ainda de forma eletrônica, através do e-mail culturaesportelazermob@gmail.com, dessa forma, até as 23h e 59min do dia 11/10/2023.**

**2. Nesse mesmo prazo, os projetos já apresentados, poderão receber alterações.**

**3. Fica acrescido ao Edital: - DISPOSIÇÕES FINAIS: (...) 18-A Os valores empregados na presente chamada Pública, oriundos da LC 195/2022, sofrerão a incidência de impostos**

previstos em Lei, no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas.

**4. O Anexo VI, passa a vigorar na forma a seguir:**

#### ANEXO VI

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	100
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Pedro Velho</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se	100

	a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pedro Velho.	
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	100
<b>D</b>	<b>Trajétoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	100
<b>E</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliada o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	100
<b>F</b>	<b>Cadastro Cultural</b> - será acrescentada pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município.	100
<b>G</b>	<b>Ação Afirmativa</b> - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,	100

	de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		700

Mantêm-se inalteradas todas as demais normas editalícias, que não forma objeto das reformas acima explicitadas.

Pedro Velho – RN, 28 de setembro de 2023.

YGOR GABRIEL SILVA E CARVALHO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 136/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.**

**PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022,** de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO,** Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º **08.354.896/0001-19,** neste ato representado pelo Prefeita Constitucional a Senhora **FRANCISCA EDNA DE LEMOS,** brasileira, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 791.073.704-15, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE,** e do outro lado a Empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26, sediada na Rua Juarez Távora, 3370 – Candelária – CEP 59.065-300 – Natal/RN, designada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU,** portadora do CPF(MF) nº. 903.964.054-87, decorrente do Pregão Eletrônico Nº **009/2022,** doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO,** resolvem de comum acordo e com base na Lei de

Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato N° 136/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto Aditivar a Clausula 2ª (Da Vigência) do contrato N° 136/2022 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, BUSINESS INTELLIGENCE (BI) E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE PEDRO VELHO/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE.**

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	Meses	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
2	SERVIÇOS DE	UNIDADE	01	R\$	R\$

	IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	ES			3.400,00	3.400,00
3	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	Meses	12		R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
4	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	UNIDADES	01		R\$ 850,00	R\$ 850,00
5	CESSÃO DE DIREITO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	Meses	12		R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
6	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	UNIDADES	01		R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
7	CESSÃO DE DIREITO DO USO DO SISTEMA DE	Meses	12		R\$ 750,00	R\$ 9.000,00

	GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.				
8	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	UNIDADES	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
9	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	Meses	12	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
10	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	UNIDADES	01	R\$ 940,00	R\$ 940,00
11	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	Meses	12	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00
12	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	UNIDADES	01	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00
13	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	Meses	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
14	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO	UNIDADES	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00

	ÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.				
15	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	Mês	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
16	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	UNIDADES	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
17	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELIGENCIE (BI).	Meses	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
18	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELIGENCIE (BI).	UNIDADES	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
19	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO APLICATIVO DE GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS.	Meses	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
20	HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES)	Horas	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA).					
Total do contrato em R\$				R\$	166.150,00

## CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 06 de outubro de 2022.

E, por assim estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pedro Velho/RN, 28 de setembro de 2023.

*Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN*  
**FRANCISCA EDNA DE LEMOS**  
**CONTRATANTE**

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ 40.998.734/0001-26**  
**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**  
**CPF 903.964.054-87**  
*Contratada*

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o Exercício 2023, conforme declaração acostada nos autos.

### CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do Segundo termo Aditivo ao Contrato nº **136/2022**, através da Pregão Eletrônico Nº 009/2022, está previsto no Art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir 05 de outubro de 2023 até 05 de outubro de 2024.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023– PMPV/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.354.896/0001-19, com sede à Rua João Pessoa, nº 181, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59.196- 000, neste ato representado pela Senhora **FRANCISCA EDNA DE LEMOS**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.237.098 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 791.073.704-15, residente e domiciliada na Rua 31 de março, s/n, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 927/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 30/2023, homologado em 26 de setembro de 2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a **Formação de registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos de controle especial e psicotropicos, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 30/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Rua João Pessoa, nº 181 – Centro, Pedro Velho – RN – E-mail: pedrovelhoadm@gmail.com**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: DROGAFONTE LTDA</b>
<b>CNPJ: 08.778.201/0001-26</b>
<b>ENDEREÇO: ROD BR 101 NORTE,SN, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP 50740080</b>
<b>REPRESENTANTE: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO</b>
<b>E-MAIL: <a href="mailto:fiscal@drogafonte.com.br">fiscal@drogafonte.com.br</a> TEL.: (81) 2102-1819</b>

ITEM	PRODUTO	MODELO	QUANTIDADE	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
LOTE 1					
0001	ALPRAZOLAM, DOSAGEM 0,25 MG	CPR	23.000,00 CPR	0,11	2.530,00
0002	ALPRAZOLAM, DOSAGEM 0,5 MG	CPR	30.500,00 CPR	0,12	3.660,00
0003	ALPRAZOLAM, DOSAGEM 1 MG	CPR	33.000,00 CPR	0,09	2.970,00
0004	ALPRAZOLAM, DOSAGEM 2 MG	CPR	40.500,00 CPR	0,11	4.455,00
0005	Bromazepam, dosagem: 3 mg	CPR	30.500,00 CPR	0,12	3.660,00
0006	Bromazepam, dosagem: 6 mg	CPR	30.500,00 CPR	0,17	5.185,00
0007	BUPROPIONA, DOSAGEM: 150 MG	CPR	30.500,00 CPR	0,70	21.350,00
0008	Carbonato de lítio, dosagem: 300 mg	CPR	30.500,00 CPR	0,21	6.405,00
0009	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,25 MG	CPR	15.500,00 CPR	0,39	6.045,00
0010	Clonazepam, dosagem: 0,5 mg	CPR	23.000,00 CPR	0,07	1.610,00
0011	Clonazepam, dosagem: 2 mg	CPR	60.500,00 CPR	0,05	3.025,00
0012	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML	FR	8.000,00 FR	3,34	26.720,00
0013	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, DOSAGEM: 25 MG	CPR	60.500,00 CPR	0,05	3.025,00
0014	CLORIDRATO DE BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	CPR	45.500,00 CPR	0,25	11.375,00
0015	CLORIDRATO DE BIPERIDENO, DOSAGEM: 4 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	25.500,00 CPR	0,98	24.990,00
0016	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 10 MG	CPR	15.500,00 CPR	1,00	15.500,00
0017	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG	CPR	15.500,00 CPR	1,26	19.530,00

0018	CLORIDRATO DE FR CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL		5.500,00 FR	9,80	53.900,00
0019	CLORIDRATO DE CPR CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG		30.500,00 CPR	0,42	12.810,00
0020	CLORIDRATO DE CPR CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG		25.500,00 CPR	0,40	10.200,00
0021	CLORIDRATO DE CPR NORTRIPTILINA, DOSAGEM: 10 MG		15.500,00 CP	0,93	14.415,00
0022	CLORIDRATO DE CP NORTRIPTILINA, DOSAGEM: 25 MG		15.500,00 CP	0,48	7.440,00
0023	CLORIDRATO DE CPS NORTRIPTILINA, DOSAGEM: 50 MG		15.500,00 CP	1,32	20.460,00
0024	CLORIDRATO DE CP NORTRIPTILINA, DOSAGEM: 75 MG		15.500,00 CP	1,45	22.475,00
0025	CLORIDRATO DE CPR VERAPAMIL, DOSAGEM: 120 MG		15.500,00 CPR	2,08	32.240,00
0026	CLORIDRATO DE CPR VERAPAMIL, DOSAGEM: 80 MG		17.000,00 CPR	0,61	10.370,00
0027	DESVENLAFAXINA, DOSAGEM: 50 MG	CPR	17.000,00 CPR	1,78	30.260,00
0028	Diazepam, dosagem: 5 mg	CPR	25.500,00 CPR	0,07	1.785,00
0029	ESCITALOPRAM, DOSAGEM: 10 MG	CPR	35.500,00 CPR	0,47	16.685,00
0030	ESCITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	CPR	40.500,00 CPR	0,46	18.630,00
0031	FLUOXETINA, DOSAGEM: 10 MG	CP	25.500,00 CPR	1,21	30.855,00
0032	Fluoxetina, dosagem: 20 mg	CAP	56.500,00 CPR	0,11	6.215,00
0033	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG/ML	FR	4.000,00 FR	39,00	156.000,00
0034	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	3.000,00 FR	22,14	66.420,00
0035	MORFINA, DOSAGEM: 10 MG	CPR	15.500,00 CPR	0,98	15.190,00
0036	OLANZAPINA, DOSAGEM: 5 MG	CPR	15.500,00 CPR	0,80	12.400,00
0037	PAROXETINA, DOSAGEM: 20 MG	CPR	35.500,00 CPR	0,20	7.100,00
0038	SETRALINA, DOSAGEM: 50 MG	CPR	45.500,00 CPR	0,40	18.200,00
0039	TRAMADOL + PARACETAMOL, DOSAGEM: 37,5 MG + 325 MG	CPR	25.000,00 CPR	3,53	88.250,00

0040	TRAMADOL, DOSAGEM: 100 MG/ ML	AMP	3.000,00 FR	1,94	5.820,00
0041	TRAMADOL, DOSAGEM: 50 MG	CP	30.500,00 CPR	0,21	6.405,00
0042	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG	CPR	25.500,00 CPR	0,37	9.435,00
0043	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 5 MG	COM	25.500,00 CPR	0,59	15.045,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 851.040,00

ITEM	PRODUTO	MODELO	QUANTIDADE	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
LOTE 2					
0044	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 100MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	7.750,00 FR	8,90	68.975,00
0045	Carbamazepina, dosagem: 200 mg	CPR	50.250,00 CPR	0,17	8.542,50
0046	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	CPR	30.250,00 CPR	0,21	6.352,50
0047	Divalproato de sódio, dosagem: 250 mg	CPR	30.250,00 CPR	1,03	31.157,50
0048	Divalproato de sódio, dosagem: 500 mg	CPR	30.250,00 CPR	2,38	71.995,00
0049	FENITOÍNA, DOSAGEM: 100 MG	CPR	20.250,00 CPR	0,11	2.227,50
0050	FENITOÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	2.750,00 FR	9,50	26.125,00
0051	FENOBARBITAL, DOSAGEM: 100 MG	CPR	30.250,00 CPR	0,15	4.537,50
0052	FENOBARBITAL, DOSAGEM: 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	5.250,00 FR	4,17	21.892,50
0053	Gabapentina, dosagem: 300 mg	CP	17.750,00 CPR	0,52	9.230,00
0054	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	CPR	22.750,00 CPR	0,17	3.867,50
0055	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 2MG/ ML	FR	2.750,00 FR	4,57	12.567,50
0056	Haloperidol, dosagem: 5 mg	CPR	30.250,00 CPR	0,16	4.840,00
0057	NEOZINE ADULTO 4%, DOSAGEM: 40 MG/ML	FR	5.250,00 FR	15,40	80.850,00
0058	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 M	CPR	25.250,00 CPR	0,72	18.180,00
0059	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 M	CPR	60.250,00 CPR	0,12	7.230,00
0060	Risperidona, dosagem: 1 mg	CPR	12.750,00 CPR	0,11	1.402,50
0061	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ ML	FR	5.250,00 FR	10,17	53.392,50
0062	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	CPR	45.250,00 CPR	0,12	5.430,00
0063	RITALINA, DOSAGEM: 10 MG	CPR	25.250,00 CPR	0,32	8.080,00



0064	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 1000 MG	CPR	25.250,00 CPR	0,33	8.332,50
0065	Topiramato, dosagem: 25 mg	CPR	22.750,00 CPR	0,17	3.867,50
0066	Topiramato, dosagem: 50 mg	CPR	24.250,00 CPR	0,18	4.365,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 463.440,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.314.480,00

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.1A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**1.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

1.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

1.7 solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 2 VALIDADE DA ATA.

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.3 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

### **3 REVISÃO E CANCELAMENTO.**

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução do preço aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **3.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

3.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

3.9.1 Por razão de interesse público; ou

3.9.2 A pedido do fornecedor.

#### **4 DAS PENALIDADES.**

4.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

#### **5 CONDIÇÕES GERAIS.**

5.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Velho/RN, 28 de setembro de 2023.

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS**

Prefeita Municipal Representante legal do órgão gerenciador

**DROGA FONTE LTDA**

CNPJ: 08.778.201/000126

**EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO**

CPF: 293.247.854-00

Representante legal da Empresa Registrada

**SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 3  
ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 4  
EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL**

**ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**